**Lei nº32**

**Dispõe sobre um contrato de professor de música e abre crédito especial.**

O povo do Município de Itamonte, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itamonte autorizada a contratar um professor de música.

**Art. 2º** - O referido professor receberá mensalmente a importância de CR$ 500,00.

**Art. 3º** - Para atender a despesa a que se refere o artigo 2º, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de CR$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é considerada em vigor desde 1º de abril de 1950.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 3 de julho de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário